DECRETO Nº 2.142, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04	00	1.300,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	27.000,00
01.11	23.695.0009.1.066	Qualy Tur	3.3.90.39.99	00	70.000,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	8.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	3.000,00
			TOTAL		**109.300,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	1.300,00
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.30.99	00	5.000,00
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.36.99	00	5.000,00
01.11	13.392.0005.1.121	Ferira do Produtor	3.3.90.39.99	00	5.000,00

01.11	23.695.0009.1.055	Pinheiral no Vale do Café	3.3.90.32.00	00	3.000,00
01.11	23.695.0009.1.055	Pinheiral no Vale do Café	3.3.90.39.90	00	7.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.32.00	00	1.000,00
01.11	23.695.0009.1.056	Arte na Praça	3.3.90.39.99	00	1.000,00
01.11	23.695.0009.1.061	Pinheiral Turístico	3.3.90.39.94	12	70.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	05	11.000,00
			TOTAL		**109.300,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO